



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

Adm. Crescendo e Educando

LEI Nº 196/98, de 11 de maio de 1998.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO
FINANCEIRO QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro na forma de bolsas de estudo para ensino fundamental.

Art. 2º – As bolsas de estudo de que trata o artigo anterior beneficiarão a alunos carentes, regularmente matriculados e cursando o ensino fundamental em escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, nos termos do art. 151 da Lei Orgânica do Município c/c o art. 213 da Constituição Federal e art. 231 da Constituição Estadual, visando a cobrir insuficiência de oferta de vagas e cursos regulares em escolas da rede pública.

Art. 3º – O valor de referidas bolsas de estudo não ultrapassará o montante de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco) Reais por aluno ao mês.

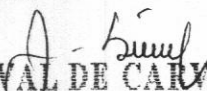
Art. 4º – Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênio com estabelecimento escolar que acolher a clientela definida no art. 2º da presente lei, no qual se estabelecerão, dentre outros itens, a quantidade de alunos a ser beneficiada, o montante, o prazo de duração e forma de repasses dos valores, levando sempre em consideração as disponibilidades financeiras do erário Municipal.

Art. 5º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria consignada no vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Chorozinho.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de maio de 1998.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOROZINHO, em 11 de maio de 1998.


JOSÉ SIVAL DE CARVALHO LIMA
Prefeito Municipal